



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2014, cujo objeto é a locação de imóvel no município de Mossoró, firmado entre a **UNIÃO**, representada pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, e **LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS**.

Processo Administrativo: 1.28.000.001549/2014-99

Contrato: 09/2014

Objeto: Contrato de Locação da Sede da Procuradoria da República no Município de Mossoró.

Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário;

Considerando o estrito teor do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta – Valor Do Aluguel do Contrato nº 09/2014, que diz:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO ALUGUEL

[...]

PARÁGRAFO SEGUNDO

*As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e artigo 62, § 3º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 18 da Lei nº 8.245/91, mutuamente convencionam que o aluguel fixado nesta cláusula será reajustado segundo o **valor de mercado**, cujo limite máximo deverá ser calculado tendo por base a variação do índice do IGPM – coluna 7, da Fundação Getúlio Vargas, a cada período de 12 (doze) meses, durante a sua vigência, com fundamento no Decreto nº 1.054, de 07/02/94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/94, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em substituição às mencionadas normas.*

Considerando que o IGPM acumulado de novembro de 2014 a outubro de 2015 foi de **10,09854%**, e que o mesmo deve ser aplicado sobre o valor do aluguel vigente (R\$ 3.450,05);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

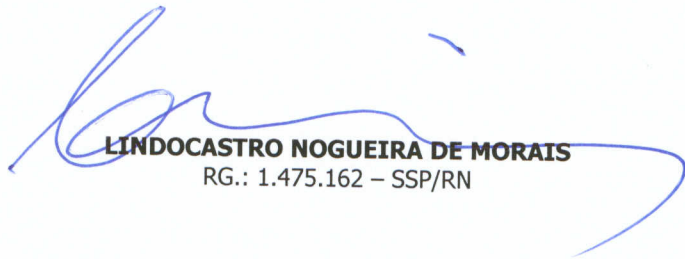
Fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustado o preço do aluguel do imóvel onde se situa a atual sede da Procuradoria da República no Município de Mossoró, para o valor de **R\$ 3.798,45** (três mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), a partir de novembro de 2015.

Natal, 11 de novembro de 2015.


Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual

De acordo:


LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS
RG.: 1.475.162 – SSP/RN